



DESPACHO DECISÓRIO Nº 289/2026/MF

Processo nº 10951.006165/2025-66

INTRODUÇÃO

1. Este Despacho Decisório versa sobre o julgamento da proposta de preços classificada provisoriamente em segundo lugar, da empresa SELBETTI TECNOLOGIA (CNPJ nº 83.483.230/0001-86), de acordo com as disposições contidas no Edital nº 90001/2026 (Doc. SEI nº [61163670](#)) e seus anexos. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão corporativa gerenciada, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

OBJETO

2. O presente documento tem por objeto a análise da proposta de preços, por meio de critérios objetivos para aceitação e habilitação da Licitante Convocada, a empresa SELBETTI TECNOLOGIA, classificada provisoriamente em segundo lugar do referido pregão.

FATOS

3. Inicialmente foi realizado o exame de conformidade das propostas inicialmente cadastradas. Após breve análise, foi constatado que as especificações constantes em todas as propostas inicialmente atendem aos requisitos estabelecidos no Edital.

4. É importante ressaltar que, seguindo o rito do pregão e conforme previsto no edital, após a desclassificação da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (primeira colocada), foi realizada negociação e verificação da condição de participação com a empresa classificada provisoriamente em segundo lugar no certame (SELBETTI TECNOLOGIA S.A).

5. A referida desclassificação da empresa IMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-07, decorreu de desconformidade insanável na solução de OCR originalmente ofertada, a qual, por ser de terceiros, descumpriu a exigência editalícia de vinculação a um "software do fabricante" do equipamento, conforme análise técnica da área demandante (Doc. SEI nº [62916987](#)).

6. Contudo, a negociação com a segunda colocada não obteve sucesso, conforme descrito no Termo de Julgamento (Doc. SEI nº [63056853](#)), já quanto a condição de participação a licitante está apta a continuar no certame, de acordo com a documentação de habilitação e qualificação técnica (Doc. SEI nº [62666500](#)) inseridas nos autos.

7. A licitante (segunda colocada) após convocação do pregoeiro apresentou proposta comercial adequada ao lance final (Doc. SEI nº [62666253](#)), juntamente com a documentação de habilitação e qualificação técnica no prazo estipulado, que logo

foram encaminhados para análise da área demandante (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI).

8. Convém esclarecer que por se tratar de objeto de cunho técnico, com caráter relacionado às especificações e exigências constante do Edital e seus anexos estabelecidos pela área demandante competente e dispostos nos documentos que integram o processo de contratação, e ainda, que o tema foge ao domínio deste Pregoeiro, por isso, o assunto foi submetido ao setor competente para análise e manifestação.

9. Após análise criteriosa, mediante Despacho (Doc. SEI nº [62916987](#)), a área demandante informou que a proposta e a documentação de habilitação técnica atendem às exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como analisou e aprovou os documentos de qualificação técnica complementar do fabricante e dos manuais dos equipamentos e softwares ofertados, através diligenciamento realizado via sistema (Doc. SEI nº [63056884](#)).

10. Em relação à qualificação econômica-financeira a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A encaminhou a seguinte documentação (Doc. SEI nº [62930914](#)), ao qual foi encaminhado ao setor técnico responsável para apreciação e análise. Em resposta, ficou constatado que a empresa cumpre com todas as exigências do Edital (Doc. SEI nº [62934652](#)).

11. Logo após essa etapa, a empresa teve a sua proposta **ACEITA** e **HABILITADA** no portal Compras.gov.br.

ANÁLISE PROPOSTA

12. Foi aceita e habilitada a proposta da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 83.483.230/0001-86 no sistema para o GRUPO 1, em razão da análise feita pela área demandante, com abertura do prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenção de recurso.

O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/07/2026 10:13:48.

CONCLUSÃO

13. Como a segunda colocada atendeu todos os quesitos no edital, teve a sua proposta aceita e habilitada no sistema compras.gov.br, assim, o pregoeiro deu sequência aos ritos do encerramento do pregão, abrindo-se a fase recursal.

14. Nesta fase, as licitantes SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, registraram intenção de recurso, assim, este pregoeiro encerrou a sessão com a geração do Termo de Julgamento (Doc. SEI nº [63056853](#)), abrindo-se os seguintes prazos para o registro das peças recursais:

- Data limite para registro do recurso: 22/07/2026
- Data limite para registro das contrarrazões: 27/07/2026
- Data limite para registro da decisão: 13/08/2026

Brasília, 22 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 743/2026 (Doc. SEI nº 59126469)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva de Souza, Chefe(a) de Divisão**, em 22/07/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63073213** e o código CRC **4CBFB3A8**.

Referência: Processo nº 10951.006165/2025-66.

SEI nº 63073213